



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 27 / 11 / 12
13177
Assessoria de Fomento

MENSAGEM

Nº 440 / 2012 – GAG

Brasília, 23 de Novembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres pares para comunicar a sanção do Projeto de Lei (PL) nº 1.108/2012 de crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 27.107.539,00 (vinte e sete milhões, cento e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), com veto à emenda do Executivo, às Emendas Aditivas nºs 07, 10, 29, 38, 69, 71, 72 e 73, e às Emendas de Plenário nºs 11 e 12, conforme prevê o art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A proposta de abertura de Crédito Especial foi encaminhada a essa Casa Legislativa no valor de R\$ 7.873.470,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais) e aprovada no valor de R\$ 30.766.947,00 (trinta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), em razão da inclusão de 85 (oitenta e cinco) emendas aditivas e 01 (uma) emenda supressiva.

O veto proposto ocorre pelos seguintes motivos:

MOTIVOS DE VETO

Emenda do Executivo no valor de R\$ 560.000,00

A Emenda propôs remanejar R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), do PT 26.782.6216.1968.0013 – *ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-PLANO PILOTO*, constante da programação da UO 26.205 – Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para criar o subtítulo 26.126.6010.2557.NOVO – *GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-- PLANO PILOTO*, a ser executado na própria Unidade.

À sua Excelência o Senhor
Deputado **PATRÍCIO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Ocorre que o pleito já foi atendido no Projeto de Lei nº 1.107/2012, pela Emenda de Plenário nº 10 do Deputado Wasny de Roure. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda do Executivo.

Emenda Aditiva nº 07 do Sr. Deputado Wasny de Roure no valor de R\$ 300.000,00

O Objetivo desta Emenda era criar o subtítulo *CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS DO ZOOLOGICO*, no valor de R\$ 300.000,00, no Projeto 1110 – Execução de Obras de Urbanização na programação da UO 21.207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Porém, conforme Memorando nº 057/2012 – SUPLAN/SEPLAN, este subtítulo é incompatível com a ação 1110. O subtítulo objeto desta emenda deverá ser corretamente inserido como desdobramento da ação de “1984 - *CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS*”, no caso de construção ou “3903 - *REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS*”, no caso de reforma.

Desta forma, resta vetar a Emenda.

Emenda Aditiva nº 10 do Sr. Deputado Dr. Michel no valor de R\$ 500.000,00

O Objetivo desta Emenda era criar o subtítulo 10.301.6202.3223.NOVO, “*Reformar a Unidade Básica de Saúde do Hospital Regional de Sobradinho*” na programação da UO 22.101 – Secretaria do Estado de Obras.

Porém, no PT indicado para cancelamento (10.301.6202.3222.2701 – UO 23.901), não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Nota-se que a mesma dotação foi indicada repetidamente pelo eminente parlamentar para atender às proposições de nº 10 e 11 deste Projeto de Lei, de forma que somente foi possível atender a uma das Emendas.

Desta forma, resta vetada a Emenda.

Emenda Aditiva nº 29 do Sr. Deputado Wellington Luiz no valor de R\$ 449.408,00

O Objetivo desta Emenda era criar o subtítulo *CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA ESTRUTURAL*, no valor de R\$ 449.408,00, no Projeto 1110 – Execução de Obras de Urbanização.

Porém, este subtítulo é incompatível com a ação 1110. O subtítulo objeto desta emenda deverá ser corretamente inserido como desdobramento do projeto 7294 – Construção de Centro de Convivência de Idosos, cujo produto é *CENTRO CONSTRUÍDO* - *m²*, na Função 14 – Direitos da Cidadania, Subfunção 241 – Assistência ao Idoso e Programa 6211 – Garantia ao Direito à Assistência Social.

Desta forma, resta vetar a Emenda.

Emenda Aditiva nº 38 do Sr. Deputado Cláudio Abrantes no valor de R\$ 200.000,00

O Objetivo desta Emenda era suplementar o Programa de Trabalho 15.451.6208.3089.2579 – *CONSTRUÇÃO DE PECS - PLANALTINA*, na programação da UO 11.108 – Administração Regional de Planaltina.

Porém, no PT indicado para cancelamento (12.362.6221.3237.2728 – UO 18.101), não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Parte dos recursos foi utilizada na Emenda Parlamentar nº 15 deste mesmo Projeto de Lei.

Desta forma, resta vetar a Emenda.

Emendas Aditiva nº 69 do Sr. Deputado Agaciel Maia no valor de R\$ 1.000.000,00

Esta Emenda foi vetada atendendo à solicitação do Deputado Agaciel Maia por meio do Ofício nº 231/2012 – CEOF, de 22/10/2012.

Emenda Aditiva nº 71 do Sr. Deputado Agaciel Maia no valor de R\$ 150.000,00

Esta Emenda foi vetada atendendo à solicitação do Deputado Agaciel Maia por meio do Ofício nº 231/2012 – CEOF, de 22/10/2012.

Emenda Aditiva nº 72 do Sr. Deputado Agaciel Maia no valor de R\$ 150.000,00

Esta Emenda foi vetada atendendo à solicitação do Deputado Agaciel Maia por meio do Ofício nº 231/2012 – CEOF, de 22/10/2012.

Emenda Aditiva nº 73 do Sr. Deputado Agaciel Maia no valor de R\$ 150.000,00

Esta Emenda foi vetada atendendo à solicitação do Deputado Agaciel Maia por meio do Ofício nº 231/2012 – CEOF, de 22/10/2012.

Emenda nº 11 de Plenário do Sr. Deputado Wasny de Roure no valor de R\$ 100.000,00

O Objetivo desta Emenda era criar o subtítulo 13.392.6219.3678.NOVO, "APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DO GAMA" na programação da UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF.

Porém, houve incompatibilidade da Regionalização "99 – Distrito Federal" com o descritor do subtítulo "APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DO GAMA". Além disso, no PT indicado para cancelamento (12.365.6221.1002.2936 – UO 16.101), não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta.

Desta forma, resta vetada a Emenda.

Emenda nº 12 de Plenário do Sr. Deputado Wasny de Roure no valor de R\$ 100.000,00


A Emenda em apreço intentava remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criar os Programas de Trabalho 13.392.6219.NOVO – APOIO A FESTA DE ENCERRAMENTO DO 1º CAMPEONATO DE FUTSUL DE SANTA MARIA E DA 22ª MINICOPA, e 15.451.6208.1110.NOVO – IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO DA COMUNIDADE EM SANTA MARIA alocados no orçamento da UO 11.115 – Administração Regional de Santa Maria.

Porém, no PT indicado para cancelamento (27.812.6206.3047.2570 – UO 22.101) não há saldo suficiente para arcar com a anulação proposta. Os recursos foram descentralizados para a Administração Regional de Santa Maria, conforme Portaria Conjunta nº 33 de 08/08/2012.

Desta forma, resta vetada a Emenda.

São essas as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Casa Legislativa.

Cordialmente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº 4.966 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 30.766.947,00 (trinta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 30.766.947,00 (trinta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 7.050.300,00 (sete milhões, cinquenta mil, trezentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

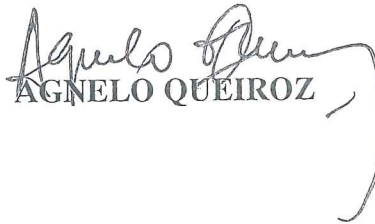
II – crédito especial, no valor de R\$ 23.716.647,00 (vinte e três milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2012
125º da República e 53º de Brasília


AGNELO QUEIROZ

PUBLICADO NO DODF

Nº 236 DE 22/11/2012